

## **RESOLUÇÃO CONSUP 17/2014**

O Presidente do Conselho Superior - CONSUP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos XI e XIII do Regimento, resolve sobre o Programa de Monitoria Voluntária para os cursos de Graduação da Faculdade Murialdo.

### **CAPÍTULO I**

#### **DO CONCEITO E OBJETIVOS**

**Artigo 1.º** Entende-se por Monitoria Voluntária as atividades de apoio às disciplinas do respectivo Curso de Graduação, exercidas por alunos regularmente matriculados na FACULDADE MURIALDO, em caráter estritamente gratuito.

**Artigo 2.º** São objetivos do Programa de Monitoria Voluntária:

- I - Formar e capacitar alunos para colaborar com o corpo docente junto aos discentes, objetivando o desenvolvimento do processo de ensino–aprendizagem;
- II - Colaborar no processo de interação entre docentes e discentes, visando o esclarecimento de dúvidas e dificuldades de aprendizagem;
- III - Incentivar e capacitar alunos para futuro ingresso no magistério superior.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

**Artigo 3.º** O Coordenador de Curso deverá encaminhar, em formulário próprio, à Coordenação Acadêmica Pedagógica, até o final dos meses de junho e novembro de cada ano, a solicitação de abertura de vagas para Monitoria Voluntária, para implementação no semestre seguinte.

**Artigo 4.º** Após aprovação das solicitações pela Direção, o Coordenador de Curso baixará edital para a inscrição e seleção de candidatos às vagas, contendo as seguintes informações:

- I - Relação das disciplinas a serem oferecidas;
- II - Números de vagas;
- III - Carga horária semanal;
- VI - Dia e horário em que será oferecida a disciplina;
- V - Período e local de inscrição;
- VI - Documentação necessária;
- VII - Critérios e período de seleção.

**Parágrafo único.** Cabe ao Coordenador do Curso proceder ao cumprimento do edital e enviar a Direção e Coordenação Acadêmica Pedagógica, acompanhada de parecer, a relação com os nomes dos candidatos inscritos e dos candidatos selecionados, segundo os critérios definidos neste Regulamento.

**Artigo 5.º** O Diretor, no caso de deferimento, assinará o Termo de Compromisso de cada Monitor para o respectivo período letivo, no qual constarão o número de horas semanais de cada Monitor e as datas de início e término das suas respectivas funções.

**Parágrafo único.** O Monitor Voluntário só poderá iniciar a exercer suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso.

**Artigo 6.º** As atividades do Monitor Voluntário, previstas no Plano de Trabalho, serão coordenadas pelo Professor da disciplina.

**Artigo 7.º** O Termo de Compromisso com o Monitor Voluntário pode ser rescindido a qualquer momento pelo Diretor, a pedido do monitor ou do Coordenador do Curso, o que implicará a perda imediata das prerrogativas inerentes à função exercida.

### **CAPÍTULO III**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 8.º** São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - disponibilizar os formulários de solicitação e de inscrição de monitor;
- II - Definir período de inscrição e seleção dos candidatos;
- III - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa, sugerindo mudanças caso seja verificada a necessidade;
- IV - Organizar o processo de seleção dos candidatos;
- V - Divulgar lista com os candidatos selecionados;
- VI - Estabelecer, com o monitor, Termo de Compromisso assegurando o cumprimento da carga horária e das tarefas constantes do Plano de Trabalho;
- VII - Avaliar os relatórios de monitoria.

**Artigo 9.º** São atribuições do Professor Orientador:

- I - Preencher formulário de solicitação de monitoria voluntária e entregá-lo à Coordenação de Curso;
- II - Acompanhar, orientar e avaliar, periodicamente, o desempenho do monitor;
- III - Controlar a assiduidade do monitor;
- IV - Participar do processo de seleção dos candidatos à monitoria;
- V - Elaborar, com seus monitores, plano e cronograma de atividades da monitoria;
- VI - Recolher, mensalmente, o relatório de avaliação do monitor;
- VII - Elaborar relatório com avaliação final do trabalho de monitoria e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, juntamente com o relatório do monitor.

**Artigo 10.** São atribuições do Monitor Voluntário:

- I - Participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria com o(s) Professor(es) Orientador(es);
- II - Interagir com professores e alunos, visando o desenvolvimento da aprendizagem;
- III - Auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou de laboratório;

IV - Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico no processo ensino–aprendizagem;

V - Cumprir as horas semanais de atividade de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o orientador;

VI - Apresentar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas, com uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;

VII - Reservar e tornar público o horário e o local onde prestará atendimento aos discentes;

VIII - Cumprir os demais deveres do corpo discente especificados no Regimento da FACULDADE MURIALDO.

§ 1.º Fica vedado ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento, de verificação de aprendizagem e de supervisão de estágio.

§ 2.º O Monitor Voluntário terá acesso ao material técnico-didático referente à disciplina existente, mediante autorização e controle do professor da disciplina, para sua melhor preparação e desempenho de suas funções.

§ 3.º As atividades do monitor não poderão, em hipótese alguma, prejudicar aquelas às quais estiver vinculado, como discente.

§ 4.º O descumprimento das atribuições, por parte do monitor, será considerado falta grave, podendo o aluno incorrer na sanção de perda das funções de monitor.

## CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**Artigo 11.** São critérios para habilitação do candidato:

- I - Ser aluno regularmente matriculado na FACULDADE MURIALDO;
- II - Ter disponibilidade devidamente comprovada de horário;
- III - Ter sido aprovado na disciplina ou área na qual pretende exercer a Monitoria;
- IV - Ter sido aprovado, no caso de atuação em área de disciplinas práticas ou experimentais, nas disciplinas teóricas correspondentes, bem como nas que são pré-requisitos naturais ou de maior correlação com aquelas;
- V - Não ter sido anteriormente dispensado da Monitoria.

**Parágrafo único.** A inscrição se efetivará mediante preenchimento de formulário específico, fornecido pela Secretaria Acadêmica.

**Artigo 12.** São critérios para seleção do candidato:

- I - O rendimento escolar;
- II - O interesse pela disciplina;
- III - A experiência anterior na área;
- IV - O parecer favorável do Professor da Disciplina e do Coordenador do Curso.

**Parágrafo único.** O processo seletivo será válido apenas para o semestre letivo para o qual foi realizado.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 13.** O exercício da função de Monitor Voluntário não estabelece, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a instituição por estar dissociado de qualquer tipo de remuneração e/ou subordinação.

**Artigo 14.** Ao final de cada período letivo será expedido ao Monitor Voluntário que desempenhou suas atividades com frequência igual ou superior a 75% da carga horária estipulada, um Certificado de Monitoria assinado pelo Coordenador do Curso.

**Artigo 15.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Diretor ou, em casos de urgência, pelo Coordenador de Curso *ad referendum* do Diretor, observadas as normas internas e legislação vigente.

Caxias do Sul, 28 de maio de 2014.

Presidente





Obs. O horário de exercício das atividades de monitoria não poderá sobrepor-se ou interferir nos horários das disciplinas nas quais o aluno esteja matriculado ou em outras atividades necessárias a sua formação acadêmica.

---

Local e data

---

Assinatura do aluno

## TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA, os infra-firmados, de um lado, a FACULDADE MURIALDO, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, RS, representada pelo \_\_\_\_\_, e doravante denominada simplesmente de INSTITUIÇÃO; e, de outro lado, na \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ e doravante denominado simplesmente MONITOR; têm, por justo e convencionado, celebrar o compromisso de Monitoria Voluntária, sob a forma de atividade NÃO REMUNERADA, estabelecendo, para tanto, as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente outorgadas e aceitas:

**Cláusula Primeira:** A INSTITUIÇÃO se compromete a conceder a estudantes previamente selecionados, monitorias em suas dependências, no curso de \_\_\_\_\_, visando complementar e consolidar, na prática, os conhecimentos ministrados em sala de aula.

**Cláusula Segunda:** O(A) Monitor(a) neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Regulamento da Monitoria Voluntária da INSTITUIÇÃO, aprovado pelo CONSUP, à disposição no site: [www.faculdamurialdo.com.br](http://www.faculdamurialdo.com.br) e biblioteca, aos quais fica inteiramente subordinado no que tange a direitos, obrigações e sanções previstas.

**Cláusula Terceira:** A Monitoria acontecerá no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, devendo o(a) Monitor(a) cumprir a jornada \_\_\_\_\_ de \_\_\_ horas-aulas, compatibilizando-se com o horário escolar, não podendo prejudicar suas atividades curriculares.

**Cláusula Quarta:** O(A) Monitor(a) se obriga a cumprir o Regulamento de Monitoria Voluntária da FAMUR, sob a orientação do(a) Professor(a) \_\_\_\_\_, bem como as atividades descritas no seu Plano de Trabalho, o qual faz parte integrante do presente Termo de Compromisso.

**Cláusula Quinta:** O(A) Monitor(a) poderá ser responsabilizado pela FAMUR por perdas e danos a que der causa ou em cuja ação se identifique dolo ou culpa, quando então, além do ressarcimento devido à Instituição, importará a imediata rescisão do presente Termo.

**Cláusula Sexta:** O(A) Monitor(a), compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da FAMUR, aos quais eventualmente tenha acesso, constituindo falta grave a quebra de sigilo, acarretando-lhe a rescisão do presente Termo de Compromisso.

**Cláusula Sétima:** O compromisso da função de monitoria é voluntária, portanto, sem qualquer remuneração e, em hipótese alguma gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Cláusula Oitava:** O(A) Monitor(a), declara que está de pleno acordo com o estabelecido no presente Termo de Compromisso, e se obriga a elaborar, quando solicitado, sucinta descrição das atividades por ele(a) desenvolvidas na FAMUR.

**Cláusula Nona:** O descumprimento das cláusulas estabelecidas no presente Termo importará, independente de aviso ou notificação prévia, na sua imediata rescisão.

**Cláusula Décima:** O presente Termo de Compromisso também poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Diretor, por iniciativa deste ou mediante pedido do Coordenador, o que implicará a perda imediata das prerrogativas inerentes à função exercida.

**Cláusula Onze:** O(A) **Monitor(a)** declara que leu este contrato e não tem dúvidas sobre quaisquer de suas cláusulas.

E, por estarem justas e certas, assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir:

---

Local e data

---

**Assinatura do Diretor**

---

**Assinatura do aluno**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG:

## PLANO DE TRABALHO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

<b>Professor:</b>		
<b>Curso:</b>	<b>Turno:</b>	
<b>Disciplina:</b>	<b>Semestre:</b>	
<b>Nome do monitor:</b>		<b>RA:</b>
<b>Curso:</b>	<b>Turno:</b>	<b>Semestre de matrícula:</b>
<b>Horário de Atendimento ao aluno:</b>		
<b>Plano de Trabalho:</b>		

---

Assinatura do professor

---

Assinatura do monitor

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MONITORIA VOLUNTÁRIA  
FICHA DO PROFESSOR

<b>Período:</b>	
<b>Professor:</b>	
<b>Disciplina:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Turno:</b>
<b>Monitor:</b>	<b>RA:</b>
<b>Curso:</b>	<b>Turno:</b>
<b>Desempenho do monitor:</b>	
<b>Contribuição para o funcionamento da disciplina:</b>	
<b>Contribuição para a formação do monitor:</b>	
<b>Comentários/sugestões:</b>	

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do professor

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MONITORIA VOLUNTÁRIA  
FICHA DO MONITOR VOLUNTÁRIO

<b>Período:</b>	
<b>Monitor:</b>	<b>RA:</b>
<b>Curso:</b>	<b>Turno:</b>
<b>Disciplina:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Turno:</b>
<b>Professor:</b>	
<b>A monitoria contribuiu para o funcionamento da disciplina?</b> ( <input type="checkbox"/> ) SIM – Como?    ( <input type="checkbox"/> ) NÃO – Por quê?	
<b>A monitoria contribuiu para a sua formação?</b> ( <input type="checkbox"/> ) SIM – Como?    ( <input type="checkbox"/> ) NÃO – Por quê?	
<b>Comentários/sugestões:</b>	

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do professor